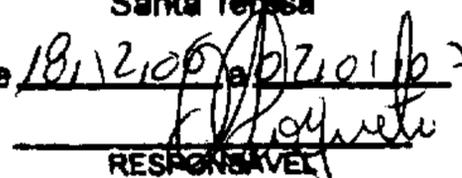




PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Santa Teresa

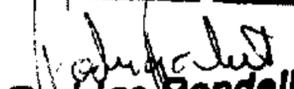
De 18/12/05 a 22/01/07

RESPONSÁVEL
Vanessa Pizzolo Coelho

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 1.741/2006

**CONCEDE ABONO NATALINO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA-ES.**

20/12/2006


Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono natalino aos Servidores do
Legislativo Municipal, efetivos e em atividade, no valor de R\$300,00
(Trezentos Reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do
corrente ano.

ART. 2º - O abono a que se refere o Art. 1º desta Lei, não
incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma
hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer
vantagens.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de
dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 18 de
dezembro de 2005.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL